**Câmara de Vereadores de Canoinhas**
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
Canoinhas-SC (47) 3622-3804

**REQUERIMENTO nº 488/2017**

APROVADO
Discussão
Em 03 / 10 /2017
Presidente
Wilmar Sudoski

**Excelentíssimo Senhor**
**Wilmar Sudoski**
**Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas**

Os Vereadores abaixo assinados após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, solicitam que seja encaminhado requerimento, ao Excelentíssimo Senhor **Narcizo Parisotto**, Deputado Estadual do Estado de Santa Catarina, expondo e solicitando o que segue:

Considerando que o Senhor Governador do Estado, Raimundo Colombo, sancionou a Lei 17083 de autoria do Deputado Estadual Valdir Cobalchini, que dispensa o licenciamento ambiental para exploração de pedreiras e cascalheiras para uso em obras municipais, principalmente melhorias das estradas do interior;

Considerando que o município de Canoinhas possui mais de 2.500 km de estradas não pavimentadas, as quais requerem constante manutenção para o escoamento de produção agrícola e de madeira;

Considerando que a presente lei contempla a exploração de cascalheiras somente na "área rural", in verbis, [...] Parágrafo 1º As atividades de lavra a céu aberto por escavação..., desde que inseridas **na área rural.**

Considerando que no Município existem duas grandes cascalheiras inativas, localizadas no perímetro urbano, as quais possuem grande quantidade de material (cascalho) a ser extraído, baixando o custo operacional da extração e ocorrendo economia para o município e por consequência aos munícipes;

Diante do acima exposto, solicitamos que se possível, haja apoio dos Senhores Deputados para a aprovação de uma "emenda" na presente lei, sendo que as atividades de lavra a céu aberto para extração de cascalho contemple também as **áreas urbanas**, dos municípios do Estado.

**JUSTIFICATIVA**

O Senhor Governador do Estado de Santa Catarina Raimundo Colombo, sancionou a Lei 17083 de autoria do Deputado Valdir Cobalchini, que dispensa o licenciamento ambiental para exploração de pedreiras e cascalheiras para uso em obras municipais, principalmente melhorias das estradas do interior. A presente lei beneficiou muito os municípios que possuem muitos quilômetros de vias não pavimentadas, resultando em

economia para os municípios e mais agilidade na conservação de estradas. Ocorre que a lei contempla a extração de cascalho em áreas rurais, porém em muitos municípios a exemplo de Canoinhas, existe farto material a ser retirado nas áreas urbanas, baixando o custo operacional da extração e consequentemente ocorrendo economia para os municípios, neste momento de crise que o país atravessa.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 03 de outubro de 2017.

**Vereadores**

**Zenici Dreher** **Wilmar Sudoski** **Norma Pereira**

**Camila Lima** **Paulinho Basílio** **Ivan Karuncho**

**Chico Mineiro** **Paulo Glinski** **Coronel Mário**